

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2014

Lei 293/2014

Assunto Autoriza o Poder Executivo Municipal a

criar subvenção social ao Educandário Santa

Antea e de Santa Providência

Projeto de Lei N° 016/2014

Projeto de Lei N° Executivo



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

PUBLICADO

No Jornal Folha de São João
 Em 28/2/2014

LEI Nº 293/2014.

Responsável
 José Satyro Soares Ferreira
 Secretário de Mesa
 Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
 Mat.: 00281

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA e dá outras providências.

O Presidente da câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA, inscrito no CNPJ sob o número 31503717/0001-80, no valor MENSAL de R\$ 19.227,07 (dezenove mil duzentos e vinte e sete reais e sete centavos), durante os meses de março a dezembro de 2014.

Art. 2º - Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei serão liberados pelo Poder Executivo Municipal mediante convênio a ser celebrado entre o Município e o EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA, convênio este que terá como objeto a cooperação entre os convenientes, visando o oferecimento às crianças e adolescentes de São João da Barra de proteção social básica com ensino em período integral, alimentação, atendimento psicossocial individual e em grupo, repouso, higienização, vestuário, atividades pedagógicas, lúdicas, noções de valores espirituais, culturais, morais, atividades de lazer, recreativas e esportivas.

Art. 3º - Na forma da legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo determinado no Termo de convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento correspondente aos exercícios da despesa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 26 de fevereiro de 2014.

Sônia Maria da Silva Pereira
 Vice Presidente

Aluizio Siqueira Filho
 Presidente

Jonas Gomes de Oliveira
 1º. Secretario

Elísio Alberto da Silva Rodrigues
 2º. Secretario



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO

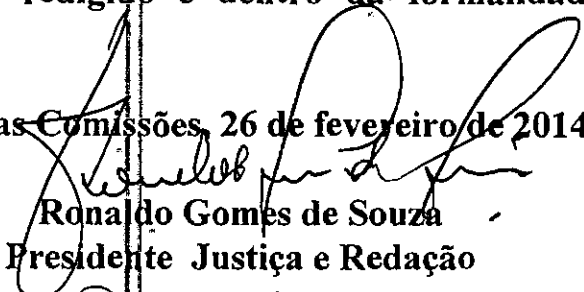
APROVADO
26/2/2014
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

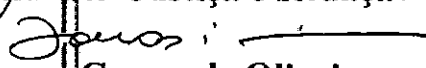
PARECER

PROJETO DE LEI Nº 016/2014

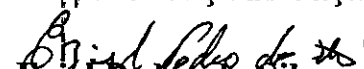
A Comissão Permanente de Justiça e Redação por seus membros infra-assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 016/2014, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social ao Educandário Santa Cecília e dá Outras Providências, vem oferecer Parecer *FAVORAVEL* a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro das formalidades legais É O PARECER.


Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2014


Ronaldo Gomes de Souza
Presidente Justiça e Redação


Jonas Gomes de Oliveira
Relator Justiça e Redação


Alex Sandro Matheus Firme
Membro Justiça Redação


Ezequiel Pedro da Silva
Presidente Finanças e Orçamento


Elísio Alberto da Silva Rodrigues
Relator Finanças e Orçamento


Sônia Maria da Silva Pereira
Membro Finanças e Orçamento



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 14 /2014

Data: 18 de fevereiro de 2014.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Comissão de Justiça e Redação
em 26/2/2014

Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
em 26/2/2014

Presidente

APROVADO
26/2/2014
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA e dá outras providências”, devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão porque concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.

Apresento, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA

Prefeito de São João da Barra

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
PROTOCOLO

Nº 049/2014 Fls 10 verso
Livro 02 Data 26/02/14

Func. Encarregado
Bruno Teixeira Pina

Técnico Legislativo

Mat.: 00146



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

Encaminho a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA e dá outras providências*".

Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei serão liberados pelo Poder Executivo Municipal mediante convênio a ser celebrado entre o Município e o EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA, convênio este que terá como objeto a cooperação entre os convenentes, visando o oferecimento às crianças e adolescentes de São João da Barra de proteção social básica com ensino em período integral, alimentação, atendimento psicossocial individual e em grupo, repouso, higienização, vestuário, atividades pedagógicas, lúdicas, noções de valores espirituais, culturais, morais, atividades de lazer, recreativas e esportivas.

Desta forma, resta caracterizado a grande importância e interesse público do Projeto de Lei em questão, razão pela qual solicitamos a apreciação e aprovação do mesmo em caráter de urgência.

Diante do exposto, contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardo manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa com relação a este Projeto de Lei, renovando à Vossas Excelências, neste ensejo, expressões de apreço e consideração.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 16 /2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA, inscrito no CNPJ sob o número 31503717/0001-80, no valor MENSAL de R\$ 19.227,07 (dezenove mil duzentos e vinte e sete reais e sete centavos), durante os meses de março a dezembro de 2014.

Art. 2º - Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei serão liberados pelo Poder Executivo Municipal mediante convênio a ser celebrado entre o Município e o EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA, convênio este que terá como objeto a cooperação entre os convenentes, visando o oferecimento às crianças e adolescentes de São João da Barra de proteção social básica com ensino em período integral, alimentação, atendimento psicossocial individual, em grupo, repouso, higienização, vestuário, atividades pedagógicas, lúdicas, noções de valores espirituais, culturais, morais, atividades de lazer, recreativas e esportivas.

Art. 3º - Na forma da legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo determinado no Termo de convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento correspondente aos exercícios da despesa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 18 de fevereiro de 2014.


José Amaro Martins de Souza
Prefeito de São João da Barra